



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

ESTADO DE PERNAMBUCO

VETO PARCIAL DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020

EMENTA: DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO PELO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EM ____/____/2020

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE:

EM ____/____/2020

APROVADO EM 1ª E ÚNICA DISCUSSÃO EM ____/____/2020.

PRESIDENTE



GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 135/2020 – GAB / PREFEITA

Ipojuca, 11 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES

MD Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
Nesta

Assunto: Considerações sobre o Veto ao Projeto de Lei nº 041/2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, encaminhar a V.Sª, a decisão de **VETAR** parcialmente o **Projeto de Lei nº 041/2020**, de 28 de agosto de 2020, que: *"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Ipojuca para exercício de 2021 e dá outras providências"*, em anexo, para vosso conhecimento.

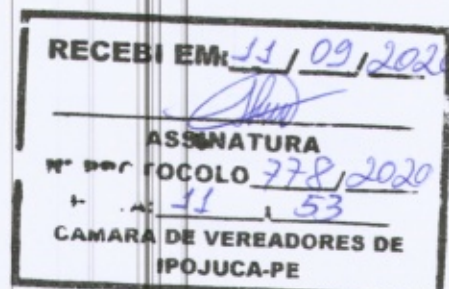
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO
LINS DE
SALES:86950150415

Assinado de forma digital
por CELIA AGOSTINHO LINS
DE SALES:86950150415
Dados: 2020.09.11 11:33:59
-03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca





MENSAGEM DE VETO Nº 005/2020

Ipojuca, 09 de setembro de 2020.

Referência: - Projeto de Lei aprovado nº 041/2020.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ipojuca
Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do caput e § 1º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, decido **VETAR** parcialmente o Projeto de Lei nº 041/2020, de 28/08/2020, de iniciativa do Poder Executivo.

O projeto em questão "*Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Ipojuca para o exercício de 2021 e dá outras providências*", sendo encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 189/2020 – GAB. PRES., expedido por essa Casa Legislativa em 28/08/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 31/08/2020.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

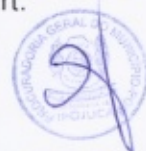
Na análise do Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Poder Executivo, a Secretaria de Planejamento e Gestão, motivada pelas alterações realizadas pelo Legislativo Municipal, manifestou-se pelo veto dos seguintes dispositivos:

Art. 24 e parágrafo único

"Art. 24. As alterações que modifiquem o valor das ações na Lei Orçamentária e em créditos adicionais serão feitas mediante abertura de crédito suplementar, através de Lei Específica, respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167 da Constituição Federal. (NR)

Parágrafo único. Se houver a aprovação de percentual de créditos adicionais através da Lei Orçamentária, estes poderão ser autorizados através de decretos" (NR).

A propositura legislativa, ao alterar a redação do referido art. 24 para dispor que os créditos suplementares serão abertos por lei específica, fere o art.





42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe expressamente: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto", também contraria o interesse público ao exigir que cada crédito suplementar seja aberto por lei específica, dificultando a execução orçamentária tanto Poder Executivo quanto do Legislativo.

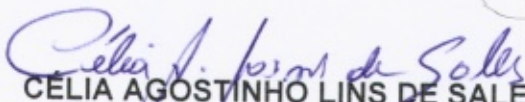
O parágrafo único perde a finalidade, com o veto ao caput do artigo.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa.

Diante do exposto, com base nos fundamentos elencados e com amparo no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município, a Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, **veta parcialmente**, o Projeto de Lei nº 41/2020.

Por fim, diante de tudo que fora exposto, o Chefe do Poder Executivo, conclui, pela improcedência do projeto de lei, e na certeza que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento do mesmo, pedimos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que transmita a seus ilustres pares as razões do presente veto.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2020.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

